

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 22 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo Agerba Nº. 0901.2016/017743 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 12, da ATA Nº. 14/2016 de 05 de agosto de 2016, resolve aprovar os preços do gás natural constante na tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de Agosto de 2016.

TABELA TARIFÁRIA

Valores para Venda à Vista

VIGÊNCIA: 01.08.2016

Gás Natural	Faixas de Consumo Semanal m³ *		Tarifa R\$/m³			
			S/ Impostos	C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)		
1 - Industrial	1	105	2,0283	2,5756		
	106	350	1,1966	1,5195		
	351	1.050	1,1262	1,4301		
	1.051	3.500	1,0912	1,3857		
	3.501	7.000	1,0670	1,3549		
	7.001	42.000	1,0389	1,3192		
	42.001	84.000	1,0245	1,3010		
	84.001	140.000	0,9979	1,2672		
	140.001	245.000	0,9842	1,2498		
	245.001	420.000	0,9688	1,2302		
	420.001	2.800.000	0,9451	1,2001		
	2.800.001	4.900.000	0,9318	1,1832		
	4.900.001	7.000.000	0,9211	1,1697		
acima de	7.000.001	0,9129	1,1592			
2 - Matéria-prima	1	105	1,7044	2,1643		
	106	350	1,0837	1,3761		
	351	1.050	1,0312	1,3095		
	1.051	3.500	0,9882	1,2549		
	3.501	7.000	0,9870	1,2533		
	7.001	42.000	0,9660	1,2267		
	42.001	84.000	0,9520	1,2089		
	84.001	140.000	0,9316	1,1830		
	140.001	245.000	0,9176	1,1652		
	245.001	420.000	0,9051	1,1493		
	420.001	2.800.000	0,8957	1,1374		
	acima de	7.000.001	0,8720	1,1073		
	3 - Industrial Vidreiro	1	105	1,7044	2,1643	
106		350	1,0837	1,3761		
351		1.050	1,0312	1,3095		
1.051		3.500	0,9882	1,2549		
3.501		7.000	0,9870	1,2533		
7.001		42.000	0,9660	1,2267		
42.001		84.000	0,9520	1,2089		
84.001		140.000	0,9316	1,1830		
140.001		245.000	0,9176	1,1652		
245.001		420.000	0,9051	1,1493		
420.001		2.800.000	0,8957	1,1374		
acima de		7.000.001	0,8720	1,1073		
4 - Produtores de Metanol				0,8314	0,9161	
5 - Comercial	1	450	2,2763	2,8905		
	451	1.500	1,2832	1,6295		
	1.501	4.500	1,1992	1,5228		
	4.501	15.000	1,1302	1,4352		
	15.001	30.000	1,1283	1,4328		
	30.001	180.000	1,0947	1,3901		
	180.001	360.000	1,0723	1,3617		
	360.001	600.000	1,0396	1,3201		
	600.001	1.050.000	1,0172	1,2917		
	1.050.001	1.800.000	0,9973	1,2664		
	1.800.001	30.000.000	0,9824	1,2475		
Acima de	30.000.001	0,9443	1,1991			
6 - Geração, Co-geração e Climatização Comercial	1	450	1,7044	2,1643		
	451	1.500	1,0837	1,3761		
	1.501	4.500	1,0312	1,3095		
	4.501	15.000	0,9882	1,2549		
	15.001	30.000	0,9870	1,2533		
	30.001	180.000	0,9660	1,2267		
	180.001	360.000	0,9520	1,2089		
	360.001	600.000	0,9316	1,1830		
	600.001	1.050.000	0,9176	1,1652		
	1.050.001	1.800.000	0,9051	1,1493		
	1.800.001	30.000.000	0,8957	1,1374		
Acima de	30.000.001	0,8720	1,1073			
7 - Automotivo			0,9443	1,1991		
8 - GNC Automotivo			0,8960	1,1378		
9 - GNC Industrial			0,8960	1,1378		
10 - Residencial	Faixas de consumo mensal m³		Encargo Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³ S/ Impostos	Encargo Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)
	1	20	6,81	2,1842	8,65	2,7736
	21	100	6,81	1,9154	8,65	2,4323
	101	850	6,81	1,7971	8,65	2,2820
	851	2.500	6,81	1,7455	8,65	2,2165
	acima de	2.501	6,81	1,7078	8,65	2,1686

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%, no segmento de Produtores de Metanol não incide ICMS
* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Diretoria em Regime de Colegiado, em 05 de Agosto de 2016.

Eduardo Harold Mesquita Pessoa
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado